



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria de Pessoal nº 108/GM/MME, de 5 de julho de 2022)

PORTARIA Nº 370, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 9.864, de 27 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48360.000182/2018-93, resolve:~~

~~Art. 1º Designar para integrarem o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética – CGIEE, instituído pelo Decreto nº 9.864, de 27 de junho de 2019, os seguintes representantes:~~

~~I – do Ministério de Minas e Energia:~~

~~a) Carlos Alexandre Príncipe Pires, titular, que o presidirá; e~~

~~b) Samira Sana Fernandes de Sousa Carmo, suplente;~~

~~II – do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:~~

~~a) Dante Luiz Da Ros Holanda, titular; e~~

~~b) Jairo José Coura, suplente;~~

~~III – da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia:~~

~~a) Rogério Fabrício Glass, titular; e~~

~~b) Luiz Carlos de Almeida Júnior, suplente;~~

~~IV – da Agência Nacional de Energia Elétrica:~~

~~a) Sheyla Maria das Neves Damasceno, titular; e~~

~~b) Carlos Eduardo Barreira Firmeza de Brito, suplente;~~

~~V – da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:~~

~~a) Alfredo Renault, titular; e~~

~~b) José Carlos Soares Tigre, suplente;~~

~~VI – Roberto Lamberts, representante de universidade brasileira, especialista em matéria de energia, com mandato de dois anos, a contar da data de publicação desta Portaria; e~~

~~VII – Ceres Zenaide Barbosa Cavalcanti, cidadã brasileira, especialista em matéria de energia, com mandato de dois anos, a contar da data de publicação desta Portaria.~~

~~Parágrafo único. A participação dos membros no CGIEE será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.~~

~~Art. 2º Fica revogada a Portaria MME nº 477, de 19 de novembro de 2018.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

BENTO ALBUQUERQUE

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.10.2019 – Seção 2.~~